



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP NA MODALIDADE DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025, PROCESSO Nº 08/2025 , regido pela Lei nº 13.019/2014, Lei 14.640/2023 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP, receberá documentação de Organização a Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por nomínimo 1(um) ano, sediadas ou com representação atuante e reconhecida na Unidade da Federação e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação.

OBJETO

Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP, TERMO DE COLABORAÇÃO, que tenha interesse em prestar atividades de contra turno e no ensino regular das Escolas do Ensino Básico da Rede Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com finalidade de ofertar atividade pedagógicas de reforço escolar, leitura, contação de história. Serão atendidos até 645 alunos no período integral, devidamente matriculados nas escolas do ensino básico, no contra turno e no ensino regular das aulas.

Horário de Atendimento: Integral, período da manhã das 07h:00 às 12h:00 e período da tarde das 13h:00 às 18h:00, de segunda a sexta-feira.

Período de funcionamento: conforme calendário escolar de 2026, definido pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Abrangência e Vagas: 4 escolas urbanas e 01 escolas rurais.

EMEI Prof Diego Ferreira Paschoalino, período integral ;

EMEI Antônio Prado, período integral;

EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo;

EMEI Profª Liani Maria Barbosa dos Santos;

Escola rural, EMEIEF Nossa Senhora Aparecida, Período Integral; .

Abrangência e Vagas: 3 escolas urbanas e 02 escolas rurais.

EMEF Profº Sérgio Gonçalves Viana, período integral são até 60 vagas matutino e até 60 vagas vespertino. 120 vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EMEF Profº Hélio Damante, período integral; até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino.
60 vagas.

EMEF Padre Arnaldo Belli, até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino. 60
vagas.

Escolas rurais, EMEIEF Nossa Senhora Aparecida, Período Integral; até 30 vagas vespertino
EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo, até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino.
60 vagas.

1- RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O envelope contendo a proposta e a documentação das **Organizações da Sociedade Civil** deverão ser entregues na Sala de Chamamento Público na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua João Franco de Camargo, 551, centro, Bom Jesus dos Perdões/SP no dia 10 de Dezembro de 2025. Das 10h:00 até as 10h:15, e será presidida pela Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria nº 443/2025**.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital o Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

I. Termo de Referência – ANEXO I

II. Minuta do Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO – ANEXO II

III. Modelo de Plano de Trabalho – ANEXO III E IV

IV. Quadro de Habilitação ou formação de profissionais – Anexo V

V. Critérios de Avaliação – Anexo VI

VI. Modelo de Declarações – Anexo VII

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3.1 Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatuto, quando serão considerados os seguintes critérios:

1	Estar a entidade com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2	Estar em dia com suas obrigações fiscais;
3	Estar com os objetivos voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional e social;
4	Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas.
5	Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
6	Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
7	Possuir em seus quadros, independente da natureza do vínculo, um responsável graduado na área da Educação ;
8	Demonstrar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria, por meio de comprovação de contratos, currículo.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

4.1. Está impedida de celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

- A. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- B. Esteja Omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- C. Tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo – se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem com parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- D. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - D.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - D.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - D.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeito suspensivo;
 - E. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - 1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - 2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
 - 4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contra com órgãos e entidades de todas as esferas de governo., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;
 - a.Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a.Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

b. Julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e II do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no §2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§3º Não serão considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS

5.1. Ao responder ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO, pleiteando a habilitação para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PROJETO: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP NA MODALIDADE DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

.ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP NA MODALIDADE DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

62. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, em como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 – PROJETO

Deverá conter o PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho)(Orçamento Detalhado), em 01 (uma) via original contendo os seguintes elementos:

- A.) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- B.) Número do Processo de Chamamento
- C.) Descrição do objeto do presente chamamento;
- D.) Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado 02 (duas) casas após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

72. Serão Desclassificados os Projetos:

7.2.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvadas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSCs, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração;

2. Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ); CNAE principal e secundário na área da Educação;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

6. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8. Relação nominal dos documentos e relação nominal atualizada dos dirigentes da OCS, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles função, e nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

9. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; apresentar conta de luz, conta de água e conta de internet.

10. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

11. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos; (**Incluída na instrução 02/2016 do TCE-SP - Seção V -Artigo 174,Inciso V).**

12. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro direutivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (**Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V, Artigo 174, Inciso IX).**

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

8 - DA ENTREGA

8.1. As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão comparecer, na Sala de Chamamento Público, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua João Franco de Camargo, 551, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP no dia **10 de Dezembro de 2025**, **Das 10h:00 até as 10h:15**, e será presidida pela Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria nº 443/2025** e entregar dois envelopes separados e lacrados, contendo os documentos descritos.

8.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

8.3. Não serão aceitos fax ou e-mails de nenhum documento solicitado.

9. - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão Municipal de Seleção (designado pelo órgão público), que seguirá os seguintes critérios estabelecidos em anexos neste edital, considerando a maior pontuação.

9.1. As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2. As OSCs poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Seleção, através de protocolo, pela internet via 01 doc ou presencialmente ao setor de protocolo, no horário das 10:00h às 16:00h, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, aos critérios estabelecidos no anexo II deste presente Edital.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Municipal de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope II - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão Municipal de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 8.2 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “II” pela Comissão Municipal de Seleção, a Secretaria da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial, bem como no site, www.bjperdoes.sp.gov.br.

11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto a fase de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Seleção, pela internet via 01 doc ou presencialmente através de protocolo, no horário das 10:00 às 16:00h, endereçado situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Bom Jesus dos Perdões/SP.

11.3. Quando todas as OSCs tiverem seus Planos de Trabalho desclassificados ou todas forem inabilitadas, a Comissão Municipal de Seleção poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de nova documentação das causas que acarretaram sua exclusão do Chamamento Público.

11.4. A homologação por meio do presente Chamamento Público, não importará, para a Secretaria da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP em obrigatoriedade de assinatura de Termo de Colaboração com a respectiva OSC, aja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.5. Em caso de empate, a Comissão Municipal de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Avaliação, ANEXO II, sendo que a maior pontuação nos itens: 2. Viabilidade dos Objetivos e Metas; 3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria da Educação; 4. Metodologia e Estratégia de Ação; 9. Sustentabilidade da OSC;

11.6. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Municipal de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

12 - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13- DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS NO CÁLCULO – ANEXO VI

a- Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local. O objetivo geral deve garantir que o projeto seja direcionado para resolver problemas ou atender às necessidades identificadas e mostrando que a iniciativa trará benefícios concretos e relevantes para a comunidade ou região, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável. Peso 02

b- Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Demonstrar a viabilidade, o proponente mostra que possui um planejamento bem estruturado, com etapas bem definidas, cronogramas realistas e recursos adequados para atingir os objetivos propostos. Peso 02

c- Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação: Se estão de acordo com objetivos proposto no anexo I, Termo de Referência, item 2,desse edital. Que o projeto esteja alinhado às prioridades e diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável, assegurando que os recursos e esforços estejam direcionados para ações que realmente atendam às necessidades da rede de ensino e contribuam para o desenvolvimento educacional do município Peso 02

d- Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto, um planejamento sólido, com etapas organizadas, técnicas adequadas e um cronograma realista. Peso 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

e - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, que o proponente possui uma gestão financeira responsável, com previsão detalhada de despesas, prioridades bem definidas, distribuição equilibrada dos recursos ao longo do período de execução. Peso 02.

f - Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto, garantindo maior efetividade na utilização dos recursos e no alcance das metas propostas, promovendo a transparência e facilitando a prestação de contas perante os órgãos avaliadores. Peso: 2.

g - Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto, que o proponente demonstre ter uma compreensão clara das etapas necessárias, dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, além de identificar possíveis obstáculos e estratégias para superá-los. Peso: 2

h - Relevância e Inovação do Projeto: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto, que o proponente demonstre como o projeto se relaciona com as prioridades e desafios atuais, além de evidenciar o impacto positivo esperado. Peso: 2

i - Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. Peso: 2

j - Comprovação de Experiência na área pedagógica; demonstrar se a OSC tem experiência comprovada na execução do serviço proposto como;

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

Peso: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Cálculo da Pontuação:

Atende = pontuação 02, Caso o item tenha peso 02, a pontuação será dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de atende = 02, o valor final será 4.

Atende parcialmente = pontuação 01, Caso o item tenha peso 02, a pontuação será dobrada.

Por ex., se no item 08, o projeto recebe pontuação de atende parcialmente = 01, o valor final será 2

Não atende = pontuação 0.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 40 pontos.

A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município;

Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima.

Critérios de Classificação de Desempate.

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

- I. Maior nota no item - Viabilidade dos Objetivos e metas;
- II. Maior nota no item - Consonância com objetivos propostos pela Secretaria da Educação;
- III- Maior nota no item - Metodologia e Estratégia de Ação;
- IV- Maior nota no item - Sustentabilidade da OSC.

14- DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1 A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento nas atividades pedagógicas de reforço escolar, leitura e contação de história , ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões.

14.2 O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado apela OSC, em consonância com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

14.3 Fica assegurada a Secretaria da Educação de Bom Jesus dos Perdões, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

14.4 A Secretaria Municipal da Educação, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

14.5 As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser firmado, serão cobertas pela Dotação Orçamentária específica:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Programa: 0011 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projetos/Atividade: 2036 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (ENSINO FUNDAMENTAL)

Categoria/Elemento: 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA (TERMO DE COLABORAÇÃO)

14.6 AS OSC' declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

14.7 Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

14.8 O instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência (na data da assinatura até 11 dezembro de 2026) , podendo ser prorrogado pelo período de 60 meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14 - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que horas são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste Edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

- 15.1- A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
- 15.2 Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidos e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.
- 15.3- Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro e como e o que fazer.
- 15.4- Prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas.
- 15.5- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 15.6- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.
- 15.7- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.
- 15.8- Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

16– DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

16.1- Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e suas alterações.

16.2-Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

16.3-Efetuar a inscrição preferencialmente de 645 dos alunos em cada atividade.

16.4-Apresentar relatório de Atividades bimestral e anual, com a lista dos alunos por projeto.

16.5- Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.6- A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente. A prestação de contas final deverá ser entregue até 60 dias após o encerramento do Termo

16.7- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

17. – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

A Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, o todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será facultado a Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

18.2 Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

18.3 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal da Educação, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

18.5 Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

18.6 O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

18.7 O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões.

18.8 A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal da Educação fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

18.9 Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal da Educação responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

18.10 As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender as exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

18.11 No que for omissو o Edital aplicar-se-ão as disposições da lei Federal no 13.019/14 .

18.12 Ao responder ao presente Chamamento Pùblico, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderira as condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

18.13 O presente Edital de Chamamento Pùblico estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, www.bjperdoes.sp.gov.br, e a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões.

18.14 Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

18.15 Fica eleito o foro de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer questões ou controvèrsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Pùblico, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do termo de colaboração
ANEXO III	Plano de Trabalho
ANEXO IV	Orçamento detalhado
ANEXO V	Quadro Formação dos Profissionais
ANEXO VI	Critério de Avaliação
ANEXO VII	Modelos de Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1 a. Título. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO BÁSICO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP NA MODALIDADE DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.

1b. Objeto: Prestar atividades de contra turno e no ensino regular das Escolas do Ensino Básico da Rede Município de Bom Jesus dos Perdões/SP ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REFORÇO ESCOLAR, LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.

1c. Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1d. Período de Execução:

Início: Data da assinatura.

Término: 11 de dezembro 2026.

2. OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP por meio da ampliação da jornada escolar, oferecendo atividades pedagógicas no contraturno e no ensino regular que favoreçam o reforço escolar, o estímulo à leitura e à contação de histórias, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, o fortalecimento da autonomia, da criatividade e da formação cidadã.

3-OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP, TERMO DE Colaboração, que tenha interesse em prestar atividades de contra turno escolar e ensino regular, com turmas do período Integral das Escolas do Ensino básico da rede de Bom Jesus dos Perdões/SP, com finalidade de ofertar aulas de reforço escolar , leitura e contação de história. Serão atendidos até 645 alunos devidamente matriculados nas escolas do ensino infantil e fundamental.

Horário de Atendimento:

Período da manhã das 07h:00 às 12h:00 e período da tarde das 13h:00 às 18h:00, de segunda a sexta-feira.

Período de funcionamento: conforme calendário escolar de 2026, definido pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Abrangência e Vagas par ao infantil : : 4 escolas urbanas e 01 escola rural.

EMEI Prof Diego Ferreira Paschoalino,

EMEI Antônio Prado ;

EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo;

EMEI Prof^a Liani Maria Barbosa dos Santos;

Escola rural, EMEIEF Nossa Senhora Aparecida;

Abrangência e Vagas para fundamental: 3 escolas urbanas e 02 escolas rurais.

EMEF Profº Sérgio Gonçalves Viana, período integral são até 60 vagas matutino e até 60 vagas vespertino. 120 vagas.

EMEF Profº Hélio Damante, período integral; até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino. 60 vagas.

EMEF Padre Arnaldo Belli, até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino. 60 vagas.

Escolas rurais, EMEIEF Nossa Senhora Aparecida, Período Integral; até 30 vagas vespertino
EMEF Prof^a Maria Tereza Ramos de Azevedo, até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino. 60 vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliar o universo de experiências artísticas, científicas e filosóficas, ampliar a aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento por meio de práticas desenvolvidas.

Estender o tempo de permanência do aluno no ambiente escolar com atividades.

Promover a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática pedagógica.

Oferecer práticas pedagógicas, através de recursos humanos qualificados.

Proporcionar, com a prática de reforço escolar, leitura e contação de história, desenvolvimento das crianças, inclusão educacional e social.

Contribuir para redução das situações de risco social e vulnerabilidade, através das práticas pedagógicas.

Valorizar os conhecimentos prévio dos alunos, capacitando-o a expressar idéias, sentimentos e opiniões.

Levar o aluno a refletir.

5- METAS

O serviço ofertado **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO BÁSICO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP NA MODALIDADE DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS** no contra turno escolar e ensino regular. Serão atendidos até 645 alunos devidamente matriculados nas escolas do ensino infantil e fundamental I, no contra turno de aulas e ensino regular. As ações prestadas atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

Atender as crianças, encaminhadas pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos de acordo com a portaria do MEC nº 1.144/2016 e lei nº14.640/2023, que visa a melhora na aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, além de desenvolver atividades nos campos da arte, cultura, esporte e lazer, objetivando a melhoria da qualidade de vida , garantia de seus direitos, priorizando alunos que tenham mais dificuldades de aprendizagem e escolas com baixos indicadores educacionais.

Fortalecer a aprendizagem dos alunos por meio de atividades de reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática.

- Estimular o hábito da leitura e o desenvolvimento da oralidade por meio de práticas de leitura e contação de histórias.
- Ampliar o tempo de permanência na escola com atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- Desenvolver competências socioemocionais, como empatia, cooperação e autonomia, por meio de atividades lúdicas e interativas.
- Reduzir índices de evasão e reprovação escolar, oferecendo suporte educacional no contraturno.

Considera-se essencial à qualidade do atendimento a observância das seguintes diretrizes de trabalho:

*Conjunção do cuidar e do brincar com os estímulos necessários ao desenvolvimento integral da criança e sua preparação para o processo de escolarização;

*Elaboração de relatórios, prontuários e expedientes da vida do escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

* Trabalhar com os temas transversais, Sustentabilidade, Sexualidade, Meio Ambiente e Cidadania.

6- JUSTIFICATIVA

O presente edital de chamamento público tem como objetivo a obtenção de proposta de intenção das organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a ampliação progressiva da jornada escolar aos alunos do Ensino Básico da Rede Municipal e o desenvolvimento da educação integral como currículo único na educação em Bom Jesus dos Perdões/SP, em horário de atendimento das escolas da rede própria, por meio da oferta de aulas nos diferentes macrocampos de aprendizagem. A ampliação da jornada escolar é amparada e indicada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96: "Artigo 34. A Jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o tempo de permanência na escola. § 1º (...) § 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino." Além disso, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação). Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. (Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014)Lei Federal 14640/2023-Institui o Programa Escola de Tempo Integral, art.3,§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo está atrelada ao Calendário Escolar, inclusive no período de recesso e férias escolares, e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP, considerando as especificidades de cada uma.

A Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP em consonância com tais leis, atenderá na rede municipal de ensino 10(dez escolas) em período de tempo integral e parcial, o que corresponde a aproximadamente a 645 alunos do ensino básico (jardim I e II , fundamental I), sendo 08 escolas urbanas e 02 escola rural. O atendimento é realizado ofertando disciplinas curriculares, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

à formação integral do sujeito. Considerando a importância e para dar continuidade a esse atendimento e ofertar uma educação de qualidade com profissionais qualificados e específicos da área.

7- CAMPO DE ATUAÇÃO

Atividades Pedagógicas: Carga horária de até 92hs semanais ; divididos em ensino infantil 5 escolas e no ensino fundamental I 5 escolas.

- Ter concluído licenciatura na área de Pedagogia e Artes, com notório conhecimento e experiência comprovada na área de atuação para desenvolvimento das orientações, apresentando Curriculum Vitae e respectivos certificados na contratação;
- Cumprimento da carga horária pelo profissional, totalizando até 40 horas semanais, podendo ser divididos entre dois profissionais, conforme horário e rotatividade estabelecidos na unidade escolar;
- Ter idade igual ou superior a dezoito anos, comprovadas com cópia do documento RG;
- Respeito à hierarquia na Unidade escolar;
- Participação do Pré-Conselho e Conselho de Classe, bem como as demais reuniões pedagógicas da unidade escolar, sempre que convocado pela direção escolar;
- Participação da formação continuada organizada pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP ou de outras entidades da Sociedade Civil Organizada;
- Atendimento individual e/ ou coletivo a todos os alunos matriculados para a aula de música;
- Cuidado e organização do espaço onde desenvolva as atividades para que resulte na conservação e preservação do patrimônio público local;
- Planejamento das aulas com antecedência conforme orientação e assessoramento da coordenação, direção escolar .
- Preencher o livro de chamada (quando couber) de acordo com as orientações do setor de documentação escolar da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP;
- Comunicar a Escola, Coordenador Pedagógico e o gestor, quando houver necessidade de ausentar-se da escola para que o mesmo consiga substituir sem alterar os cronogramas da Escola.

GESTORES PEDAGÓGICO E FINANCEIRO(a)/ PROFESSOR SUBSTITUTO: Carga horária de 20hs semanais. Nível de Escolaridade: Superior Completo, Licenciatura plena em Pedagogia e/ou nas áreas de recursos humanos. Atribuições: É responsável pelo planejamento e capacitação dos profissionais para os objetivos e atividades educativas, pela condução das ações junto às crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

e pela produção de registros, quanto as aprendizagens/potencialidades/dificuldades/desafios de crianças e adolescentes. Faz parte de suas atribuições o diálogo com diretores, coordenadores pedagógicos, outros educadores e com profissionais da escola sobre o desenvolvimento das crianças. Atuação:

- Ter concluído licenciatura na área de Pedagogia e/ou licenciatura plena nas áreas de recursos humanos;
- Planejar e orientar ações (educativas, comunitárias, artísticas e culturais);
- Participar dos HTPCs (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) e reunião pedagógica;
- Reunir-se periodicamente com a equipe de professores para articulação das ações;
- Cuidar da eficiência na condução do horário de almoço;
- Informar sobre ocorrências;
- Comunicar a Coordenação e direção escolar, sobre qualquer ocorrência referente o decorrer das atividades ou intercorrências com alunos e comunidade;
- Registrar o desenvolvimento das aulas;
- Enviar mensalmente o registro das aulas via relatório;
- Garantir a qualidade do desenvolvimento das aulas;
- Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Auxiliar na organização das informações e registro via portfolio para posterior envio a equipe da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP;
- Garantir a organização dos alunos nos eventos propostos pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pela Coordenação Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Promover gestão cotidiana, acompanhamento, avaliação e reordenação das atividades e oficinas quanto à adequação ao público e à proposta da ação, buscando integrar suas ações com as da escola e as da comunidade;
- Participar de todas as formações continuadas semanais cuja carga horária será definida pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Na falta do profissional na Unidade Escolar, o gestor substituirá para que não ocorra a ausência da aula ou substituir por outro profissional.
- Planejamento e formalização da parceria:
 - Elaborar e revisar termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação.
 - Garantir que os objetivos estejam alinhados com o interesse público e com o plano de trabalho aprovado.
- Execução do contrato:
 - Cumprir metas e prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- • Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros conforme o plano de trabalho.
- • Monitoramento e fiscalização:
- • Acompanhar a execução física e financeira.
- • Registrar e justificar eventuais alterações no cronograma ou orçamento.
- • Manter comunicação com o órgão público concedente.
- • Gestão documental:
- • Organizar e arquivar todos os documentos comprobatórios da execução (notas fiscais, relatórios, registros de atividades).

8-VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

VAGAS	Até 645 (seiscentos quarenta cinco) alunos-
VALOR ESTIMADO PARA 2026	R\$ 190.630,00
	Total R\$ 190.630,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Programa: 0011 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projetos/Atividade: 2036 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (ENSINO FUNDAMENTAL)

Categoria/Elemento: 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA (TERMO DE COLABORAÇÃO)

8. 1. Custos adicionais previstos: Serviços Contábeis.

8. 2. Do funcionamento: Segunda a Sexta, e aos finais de semana quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

8.3. Localização e Infraestrutura Física: conforme calendário escolar de 2026, definido pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Abrangência e Vagas: 4 escolas urbanas e 01 escolas rurais.

EMEI Prof Diego Ferreira Paschoalino, período integral;

EMEI Antônio Prado , período integral;

EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo;

EMEI Profª Liani Maria Barbosa dos Santos;

Escola rural, EMEIEF Nossa Senhora Aparecida, Período Integral;

Abrangência e Vagas: 3 escolas urbanas e 02 escolas rurais.

EMEF Profº Sérgio Gonçalves Viana, período integral são até 60 vagas matutino e até 60 vagas vespertino. 120 vagas.

EMEF Profº Hélio Damante, período integral; até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino.
60 vagas.

EMEF Padre Arnaldo Belli, até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino. 60 vagas.

Escolas rurais, EMEIEF Nossa Senhora Aparecida, Período Integral; até 30 vagas vespertino
EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo, até 30 vagas matutino e até 30 vagas vespertino.
60 vagas.

8.4. Operacionalização: Educador de Atividades :

Carga horária de 460h/mensais; atividades pedagógicas.

Carga horária de 100h/mensais; Gestores

9- GRADE DE HORÁRIOS ATIVIDADES MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
07h às 07h 55					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

07hs55 às 08h50	Atividades pedagógicas fundamental				
08h50 às 09h45	Atividades pedagógicas fundamental				
09h45 às 10h10	intervalo	Intervalo	intervalo	intervalo	intervalo
10h10 às 11h05	Atividades pedagógicas infantil				
11h05 às 12h					
12h às 12h:55					

TARDE

Horário	2ª feiras	3ª feiras	4ª feiras	5ª feiras	6ª feiras
13h às 13h55					
13h55 às 14h50				Atividades pedagógicas infantil	
14h50 às 15h:45				Atividades pedagógicas fundamental	
15h45 às 16h10	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
16h10 às 17h05				Atividades pedagógicas fundamental	
17h05 às 18h					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

18h às 18h:55					
------------------	--	--	--	--	--

10-PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

META	ETAPA/FASE	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Criança 02 à 12 anos de idade	Até 645	Dasta da assinatura	DEZ/2026

11-DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A meta será de atender até 645 alunos de 02 a 12 anos;

A aferição será através de relatório mensal de todas as atividades, contendo apresentação das atividades e lista de chamada.

11.1 - 1ºmês – elaboração e divulgação do projeto, capacitação para professores, divisão das turmas/salas; Realizar ao menos 01 atividades de leitura e contação de histórias por semana por turma;

11.2 2º mês – início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas estipuladas;

11.3 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de até 100% (cem por cento) das vagas estipuladas;

11.4 4º mês em diante - Aumentar em 20% o desempenho dos alunos em avaliações internas;

11.5 5º mês em diante - Reduzir em 30% os casos de baixo rendimento escolar;

11.6 Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

12 ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos. Fica a critério da entidade fornecer **NO MÍNIMO 03(TRÊS) COTAÇÕES CONTENDO NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO.**

13 EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

A Organização da Sociedade Civil poderá contar com quadro de funcionários capacitados abaixo:

ITE M	QTD E	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/ SEMANA
1	Até 06	Atividades pedagógicas	Sendo obrigatoriamente profissional de pedagogia e artes.	Mínimo 15 horas/semanais
2	Até 02	Gestores/ Professor substituto	Superior Completo, Licenciatura plena em pedagogia e/ou nas áreas de recursos humano.	Mínimo 05 horas/semanais

13.2 Caberá ao CONVENENTE:

13.2.1 Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

13.2.2 Controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença. O modelo desse documento será fornecido pela Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares e deverá estar à disposição na unidade para consulta da comissão de fiscalização e análise do Programa a qualquer tempo.

13.2.3 Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.

13.2.4 Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas.

13.2.5 Garantir o preenchimento regular de 60% (sessenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas;

13.2.6. Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.

14 ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRIPTIVO)

14.2 As aulas deverão ter 55 minutos de duração e frequência mínima de 01 vezes na semana; 01 no período da manhã e 01 no período da tarde.

14.3 Durante o mês de Julho, as aulas seguirá o calendário municipal escolar. Caso as férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter o calendário municipal escolar. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente.

14.4 Participar nos eventos realizados pelas Unidades Escolares e nas festividades do Município , conforme calendário municipal.;

15 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15 a. Previsão de Início: Data da assinatura 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

15 b. Previsão de Término: 11 de Dezembro de

2026

15 c. Parcelas: ANO 2026

(Fevereiro à Dezembro de 2026)

9 c 1. Número de Parcelas	9 c 2. Valor de cada parcela mensal	9 c 3. Total Anual
10 parcela	R\$ 17.900,00 (fev. à nov)	R\$ 179.000,00
01 parcela	R\$ 11.630,00 (dezembro)	R\$ 11.630,00
	total	R\$ 190.630,00

Outras Informações sobre parcelas:

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos, prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação.

16 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO PARCELAS DO ANO 2026 (Fev. à novembro)

Natureza da Despesa		Outros/R.P	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 16.250,00		
Material de Consumo			
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 1.650,00		
Cesta básica/ serviços contábeis			
TOTAL GERAL	R\$17.900,00		R\$ 179.000,00

ÚLTIMA PARCELA DO ANO 2026 (Dezembro)

Natureza da Despesa		Outros/R.P	Total
Pessoal e Obrigações (folha /	R\$9.980,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

encargos)			
Material de Consumo			
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 1.650,00		
Serviços contábeis e cesta básica			
TOTAL GERAL	R\$ 11.630,00		R\$ 11.630,00

17 RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O ANO DE 2026

FONTES	VALOR
Municipal	R\$ 190.630,00
Estado	
União	
Outras fontes	
TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 190.630,00

18 VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA O ANO DE 2026

**R\$ 190.630,00 (cento noventa mil, seiscentos
trinta reais)**

19 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Observação: A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

20.1Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (hollerith), M.E.I, Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

20.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).

20.3 A prestação de contas deverá ser mensal de acordo com a Lei 13019/2014.

20 PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:

O prazo para análise da prestação de contas mensal e quadrimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 60 dias.

21- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As OSC obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens abaixo descritos:

21-1-Descrição dos Critérios:

a- Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local. O objetivo geral deve garantir que o projeto seja direcionado para resolver problemas ou atender às necessidades identificadas e mostrando que a iniciativa trará benefícios concretos e relevantes para a comunidade ou região, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável. . Peso 02

b- Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Demonstrar a viabilidade, o proponente mostra que possui um planejamento bem estruturado, com etapas bem definidas, cronogramas realistas e recursos adequados para atingir os objetivos propostos. Peso 02

c- Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação: Se estão de acordo com objetivos proposto no anexo I, Termo de Referência, item 2 desse edital. Que o projeto esteja alinhado às prioridades e diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável, assegurando que os recursos e esforços estejam direcionados para ações que realmente atendam às necessidades da rede de ensino e contribuam para o desenvolvimento educacional do município Peso 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

d- Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto, um planejamento sólido, com etapas organizadas, técnicas adequadas e um cronograma realista. Peso 02

e - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, que o proponente possui uma gestão financeira responsável, com previsão detalhada de despesas, prioridades bem definidas, distribuição equilibrada dos recursos ao longo do período de execução. Peso 02.

f - Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto, garantindo maior efetividade na utilização dos recursos e no alcance das metas propostas, promovendo a transparência e facilitando a prestação de contas perante os órgãos avaliadores. Peso: 2.

g - Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto, que o proponente demonstre ter uma compreensão clara das etapas necessárias, dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, além de identificar possíveis obstáculos e estratégias para superá-los. Peso: 2

h - Relevância e Inovação do Projeto: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto, que o proponente demonstre como o projeto se relaciona com as prioridades e desafios atuais, além de evidenciar o impacto positivo esperado. Peso: 02

i - Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. Peso: 2

j - Comprovação de Experiência em atividades pedagógicas; demonstrar se a OSC tem experiência comprovada na execução do serviço proposto, como;

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

Peso: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

22- DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

22.1 As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

22.2 As OSC's poderão interpor recurso, quanto à fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 10h às 16 horas.

23 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

23.1 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

23.2 No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

23.3 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a OSC será declarada vencedora.

23.4 Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

24 SUSTENTABILIDADE DA OSC

19.a Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.

25 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

20.a demonstrar se a OSC tem experiência comprovada na execução do serviço proposto;

20.b Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

20.c Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

20.d Relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

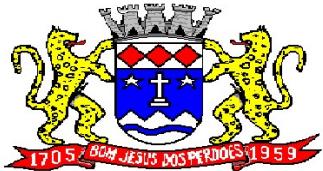
20.e Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

20.f Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

20.g Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência na escola e atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

AUTENTICAÇÃO

Responsável pela Comissão de Seleção:	Assinatura:
Arlete da Silva Santos Consoli	
Responsável pelo Termo de Referência :	Assinatura:
Ricardo Augusto Pontes Moraes	
Secretário da Educação:	Assinatura:
Eliene Souza Tobinaga	

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Outubro de 2025.

ELIENE SOUZA TOBINAGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Bom Jesus dos Perdões, inscrito no CNPJ nº 52.359.692/0001-62, situado a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Afonso Ferreira Bueno, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e a Organização da Sociedade Civil _____, situada a Av./Rua _____, nº ___, Bairro _____ CEP _____, _____ - SP, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ___, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do RG nº ___, inscrito(a) no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado(a) na Av./Rua ___, nº ___, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao CONCEDENTE:

- I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CONCEDENTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

2.2. Compete à OSC:

- I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao CONCEDENTE, na hipótese de sua extinção.

3. O VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O CONCEDENTE repassará a OSC o valor de R\$ _____ conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração, por intermédio de transferência em conta corrente específica, cujos dados deverão ser fornecidos pelo CONVENENTE.

3.2. Para o exercício financeiro de 2026 fica estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: Secretaria de _____

Unidade Orçamentaria: _____

Funcional: _____

Projeto/Atividade: _____

Categoria: _____

Elemento: _____

Cronograma de Desembolso

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

4. DA CONTRAPARTIDA DAS OSCs

4.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 meses, a partir da data da assinatura (conforme previsto no plano de trabalho), podendo ser prorrogado por 60 meses, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pelo CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a. Mensalmente (Prestação de contas parcial), até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados;
- b. Quadrimestral (Prestação de contas parcial), até o dia 10 de cada quadrimestre;
- c. Anualmente (Prestação de contas final), até 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do termo de colaboração.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:

- I. Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
- II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII. Utilizar o modelo de carimbo de pagamento, determinado no Manual de Parcerias junto ao Terceiro Setor.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O CONCEDENTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2. O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas (mensal e final), com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

7.4. O CONCEDENTE emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

7.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- IV.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- V.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

7.7. Sem prejuízo da fiscalização pelo CONCEDENTE e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8 – OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Restituir ao CONCEDENTE os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

8.2 – Fazer a restituição dos rendimentos financeiros exceto se autorizado a plicar no objeto;

8.3 – Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.

9 – OBRIGAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

9.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

10 – O LIVRE ACESSO DE AGENTES PÚBLICOS

10.1 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

11 – DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

11.2. O CONCEDENTE poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Nazaré Paulista/SP é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
 - II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo CONCEDENTE;
 - IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - V. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VII. Custear despesas com:
 - a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros;
 - b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

13.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

13.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

13.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

14 – RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS

14.1 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

15.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

16. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

16.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC resarcir ao CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 2026.

Paulo Afonso Ferreira Bueno - Prefeito

ENTIDADE Representante Legal

Testemunha 1: Nome/RG

Testemunha 2: Nome/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:

1b. Objeto:

1c. Período de Execução:

2. IDENTIFICAÇÃO

2a. Entidade:

2b. CNPJ:

2c. Endereço:

2d. Município:

2e. UF

2f. CEP:

2g. Telefone:

2h. Fax:

2i. E-mail

2j. N° conta-corrente

2k. Banco:

2l. Agência

2m. Dirigente:

2n. CPF:

2o. RG:

2p. Cargo:

2q. Endereço Residencial:

2r. Município:

2s.UF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2t. CEP:

2u. Telefone:

2v. Fax:

2w. E mail:

2x. Responsável pelo Projeto:

2y. CPF

2z. RG

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral:

3.2 – Específicos:

4. JUSTIFICATIVA:

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta

5.b Etapa/Fase

5.c Especificação Rua _____

5.d Unidade de Medida

5.e Quantidade

5.f Início

5.g Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRIPTIVO)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10 a. Previsão de Início:

10 b. Previsão de Término:

10 c. Parcelas:

10 c 1. Número de Parcelas

10 c 2. Valor de cada parcela

10 c 3. Total Outras Informações sobre parcelas:

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO:

13. VALOR PER CAPITA

13 a. Valor Per Capita

13 b. Quantidade

13 c. Valor Total

13 d. TOTAL GERAL

14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICILTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

17. SUSTENTABILIDADE DA OSC:

18. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA:

19. AUTENTICAÇÃO:

19 a. Local/Data:

19b. Representante Legal: Presidente (NOME)

19c. Assinatura:

19d. Responsável pelo projeto:(NOME)

19 e. Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO IV

ORÇAMENTO DETALHADO

1-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:

1 b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2 a. Entidade

2 b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde	V.Unit	Total

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa:

Outros Serviços Pessoa Jurídica

Material de Consumo

Outros Serviços Pessoa Física

Total

5. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:

Responsável Legal:

Presidente (nome/ assinatura)

Responsável pelo projeto (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO V

QUADRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Professores	Sendo obrigatoriamente profissional com licenciatura em pedagogia e na área de recurso humano.
Gestores	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VI

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

	Peso	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE	Pontuação
Pontuação		2	1	0	
1. Coerência da justificativa	2				
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2				
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria da Educação.	2				
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2				
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2				
6. Indicadores para Acompanhamento e avaliação	2				
7. Viabilidade de Execução	2				
8. Relevância e Inovação do Projeto	2				
9. Sustentabilidade da OSC	2				
10. Comprovação de experiência	2				
TOTAL:					

Cálculo da Pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Atende = pontuação 02. Caso o item tenha peso 02, a pontuação será dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de atende = 02, o valor final será 4.

Atende parcialmente = pontuação 01. Caso o item tenha peso 02, a pontuação será dobrada.

Por ex., se no item 08, o projeto recebe pontuação de atende parcialmente = 01, o valor final será 2

Não atende = pontuação 0.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 40 pontos.

A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município;

Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

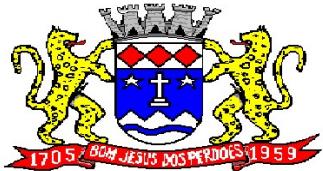
(NOME E LOGO DA OSC)

1 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do
RG nº, inscrito no CPF nº....., Presidente
da Entidade, inscrita no CNPJ sob o
nº....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos
nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou
comissionado) com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões, de..... de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(NOME E LOGO DA OSC)

2 - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,....., portador do RG
nº, inscrito no CPF sob o nº....., Presidente da
entidade, inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a
parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do
poder público contratante.

Bom Jesus dos Perdões, de de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(NOME E LOGO DA OSC)

3-

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, , portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Bom Jesus dos Perdões, de de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(NOME E LOGO DA OSC)

4-

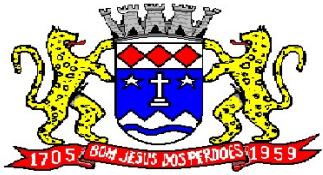
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 08/2025

.....

Bom Jesus dos Perdões,..... de de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(NOME E LOGO DA OSC)

5-

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº _____/2025, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria da Educação, no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões, de de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(NOME E LOGO DA OSC)

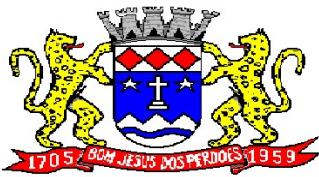
6 - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu,
..... portador (a) do RG nº, inscrito no
CPF sob o nº, Presidente e em nome
da Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para
cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declaro que a

_____ (nome da entidade) _____ não possui em seu quadro dirigente membros do Poder Público do Município de Bom Jesus dos Perdões ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Bom Jesus dos Perdões,..... de de 20___.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(NOME E LOGO DA OSC)

7 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE

Declaro, para os devidos fins, que a entidade inscrita no CNPJ sob o nº procederá à abertura de conta-corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência da parceria firmada com o município de Bom Jesus dos Perdões/SP, por intermédio da Secretaria da Educação, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº08/2025.

Bom Jesus dos Perdões,de..... de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)